LEI Nº 489 de 27 de março de 2014.

PUBLICADO DIA 27/03/2014
Secretário

Concede reajuste salarial aos servidores efetivos, exercentes de cargos em comissão e função de confiança e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Formoso – MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) aos servidores efetivos, assim como aos servidores em exercício nos cargos em comissão e função de confiança, fruto do reajuste geral anualmente concedido.

Parágrafo único. O percentual acima identificado não será aplicado aos servidores que recebam remuneração idêntica à do salário mínimo.

Art. 2º - As despesas para o cumprimento desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Formoso - MG, 27 de março de 2014.

Maria Domingas Marchese
Prefeita Municipal

Protocolado às fls. 33 do livro próprio
às 16:02 h. Data: 03/04/2014
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG

Projeto de Lei nº 01/2014, de autoria do Executivo Municipal, aprovado em única votação por 08 votos.